



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng ^a Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela	-Na qualidade de Coordenadora, declara aberta a Sessão da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho-CEST, exercício 2017, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Maurício Timótheo de Souza , Eng ^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz , Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho , Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva e o Eng. Produção/Mec./Seg. do Trabalho Fábio Moraes Borges . Justificaram ausência os Conselheiros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Carlos Cabral de Araújo , Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	Eng ^a Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela	-Apreciação da Súmula n° 06, de 24.07.2017, ficará pendente para a próxima reunião.
3.0	Informes	Eng ^a Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela	-Registra participação na 74ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, realizada no período de 8 a 11 de agosto/2017 em Belém/PA, que teve como tema central “A responsabilidade da Engenharia e da Agronomia para o desenvolvimento do País”. -Informa ainda que durante a SOEA participou juntamente com o Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			<p>Fábio Morais Borges de reunião da ANEST, ocasião em que foi discutido a preocupação em relação aos Cursos de Engenharia de Segurança do Trabalho.</p> <p>-Como já solicitado na reunião dessa Comissão no mês de julho/2017, conclama a todos os membros da CEST-CREA/PB a unir forças, pedindo ajuda quanto a organização do evento, no sentido de receber da melhor forma os colegas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEEST, por ocasião do 19º CONEST – Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho a ser realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017, no Auditório do SEBRAE em conjunto com o Workshop a ser realizado nos dias 21 e 22 de setembro/2017, também no SEBRAE.</p> <p>-Informa que as inscrições do CONEST já estão abertas.</p>
4.0	Expedientes	Eng^a Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida R. Estrela	-Sem expedientes
5.0	Ordem do Dia	Eng^a Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela	<p>-Procede com os assuntos constantes da Pauta:</p> <p>5.1-1070903/2017; Interessada: Klíssia Magno dos Santos Fernandes; Assunto: Anotação do Curso de Pós-Graduação; Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela, que na ocasião baixa diligência ao referido processo por insuficiência de informações na documentação apresentada, quais</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			<p>sejam: 1) Certificado sem data de início e final do período cursado; 2) Não há informações de data do cadastro do certificado que deveria constar a data do registro, livro e folha do referido registro na instituição; 3) Folha assinatura da responsável pelo registro; 4) Não foi identificado no certificado que é o “secretário geral” e diretor geral, apenas uma rubrica; 5) Não consta informação nem nome do coordenador do curso, setor de expedição de certificado e setor de expedição de registro. Solicita ainda a responsável pelo setor de recebimento de pessoa física, gerente InêzCajú, para que entre em contato com a Instituição IESP, cujo coordenador participou de reunião da CEST, para que ajuste o documento fornecido pela referida Instituição.</p> <p>5.2- 1060327/2017; Interessada: Chayssy Cunha Cavalcante; Assunto: Anotação do Curso de Pós-Graduação; Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro de Civil CHAYSSY CUNHA CAVALCANTE, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ministrado pelo Centro Universitário - UNIPÊ, em 14/11/2016, e; <u>considerando</u> que o interessado concluiu a sua graduação em Engenharia Civil em 10/10/2007; <u>considerando</u> que concluiu a Pós Graduação em 14/11/2016; <u>considerando</u> que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis N° 7410/1995 e N° 9.394/1996, incluindo o Certificado de Conclusão do Curso (original e cópia do certificado/diploma)</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			<p>devidamente registrado expedido pela instituição de ensino Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ. Diante do exposto, a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, <u>deliberou</u>: 1)Pelo <u>DEFERIMENTO DO PLEITO</u>,podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ao profissional Engenheiro Civil CHAYSSY CUNHA CAVALCANTE; 2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.3-1039000/2015; Interessado:Paula Cristina Costa Skjelstad;Assunto:Auto de Infração N° 300016603/2015 – Sem Defesa e Com Regularização; Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre em desfavor da Sr^a PAULA CRISTINA COSTA SKJELSTAD, em razão da interessada deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao PCMAT para atender a construção de uma edificação residencial multifamiliar com 696,15 m², e; <u>considerando</u> que a interessada não apresentou defesa, tornando-se revel; <u>considerando</u> que a interessada registrou a ART do PCMAT N° PB20150041718 em 16/09/2015, eliminando assim o fato gerador da infração de forma intempestiva; <u>considerando</u> que a interessada realizou o parcelamento do auto de infração, pagando a primeira parcela. Diante do exposto, a Comissão</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

		<p>Relatora: Kátia Lemos Diniz</p>	<p>de Engenharia de Segurança do Trabalho deliberou: 1 – Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade MÍNIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Deverá o setor competente proceder a cobrança da multa com valor atualizado, em face do não cumprimento do parcelamento da multa; 2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.4- 1060861/2017; Interessado: Fernandes e Carvalho Construções Ltda - ME; Assunto: Defesa do Auto de Infração N° 300025023/2017 – Com Defesa Tempestiva e Com Regularização; Relatora: Kátia Lemos Diniz, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre defesa de auto de infração contra a Empresa FERNANDES E CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA – ME (ALTERAÇÃO PARA F & J SOARES SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA – ME), em razão da interessada deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao PCMAT da construção de edificação comercial (Supermercado Aquarius), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a alínea 1º da Lei 6.496, de 1977; <u>considerando</u> que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva;</p>
--	--	-------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			<p><u>considerando</u> que a autuada eliminou o fato gerador conforme RRT do PCMAT pago em 18/10/2016. Diante do exposto, a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho deliberou: 1 – Pelo <u>ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>, em virtude da Empresa já está regularizada com RRT do PCMAT antes do auto de infração emitido em 18/01/2017. 2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.5- 1055464/2016; Interessado: Eufrásio Venâncio Cavalcante; Assunto: Defesa do Auto de Infração N° 300023958/2016 – Com Defesa Tempestiva e Com Regularização; Relatora: Kátia Lemos Diniz, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre defesa de auto de infração contra a Pessoa Física EUFRASIO VENANCIO CAVALCANTE, em razão do interessado deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a construção comercial com 03 pavimentos (sub-solo + 02 pav.) e área de 1.0768,00 m²; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 6° da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva; <u>considerando</u> que a autuada eliminou o fato gerador conforme ART PB20160091902 em 26/08/2016, e forma intempestiva. Diante do exposto, a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho deliberou: 1 –</p>
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			<p>Pela <u>MANUNTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>, devendo ser aplicada a penalidade MÍNIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. 2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.6- 1052635/2016; Interessado:ACE - Abruzzo Construções e Empreendimentos Ltda;Assunto: Defesa do Auto de Infração N° 300022926/2016 – Com Defesa Tempestiva e Com Regularização; Relatora: Kátia Lemos Diniz,que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre defesa de auto de infração contra a Empresa ACE - ABRUZZO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, em razão do interessado deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a construção do empresarial Rui Barbosa com 03 pavimentos e área de 433,25 m², com 12 salas; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; <u>considerando</u> que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva; <u>considerando</u> que a autuada eliminou o fato gerador da infração de forma intempestiva. Diante do exposto, a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho deliberou: 1 – Pela <u>MANUNTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>, devendo ser aplicada a penalidade MÍNIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. 2–Encaminhar</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

		<p>o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.7- 1057855/2016; Interessado: Francisco Lobo Porto; Assunto:Auto de Infração N° 300025767/2016 – Com Defesa Tempestiva e Sem Regularização; Relatora: Kátia Lemos Diniz, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre defesa de auto de infração contra a Pessoa Física FRANCISCO LOBO PORTO, em razão do interessado deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente construção de uma habitação multifamiliar com 03 pavimentos e área de 452,00 m², e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que o interessado apresentou defesa de forma tempestiva; <u>considerando</u> que o autuado não eliminou o fato gerador da infração. Diante do exposto, a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho deliberou: 1 – Pela <u>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. 2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

		Relator: Maurício Timótheo de Souza	<p>5.8- 1044989/2015; Interessado: PreservPericia Técnica Ambiental e Segurança do Trabalho Eireli - ME; Assunto: Defesa do Auto de Infração N°300019558/2015 – – Com Defesa e Com Regularização (PEDIDO DE VISTAS); Relator: Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.9- 1055467/2016; Interessado: Construtora JHA Ltda - ME; Assunto: Auto de Infração N°300024512/2016 - Sem Defesa e Com Regularização; Relator: Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.10- 1054485/2016; Interessado: RCON Construções e Empreendimentos Eireli ME; Assunto: Auto de Infração N°300024218/2016 - Sem Defesa e Com Regularização; Relator: Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.11- 1043986/2015; Interessado: Severino Gomes da Silva Filho; Assunto: Auto de Infração N°300018976/2015 - Sem Defesa e Com</p>
--	--	--------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

		<p>Relator: Júlio Saraiva Torres Filho</p> <p>Relator: Fábio Morais Borges</p>	<p>Regularização; Relator: Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.12-1046001/2015; Interessado: Construtora e Serviços de Limpeza C. R. C Ltda – ME; Assunto: Auto de Infração N°300019144/2015 – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência justificada do Relator.</p> <p>5.13–1054506/2016; Interessada: Construtora Gaivota Ltda; Assunto: Auto de Infração N° 300023524/2016 – Defesa Tempestiva e Sem Regularização; Relator: Fábio Morais Borges, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre defesa de auto de infração contra a CONSTRUTORA GAIVOTA LTDA, em razão da interessada deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao PCMAT referente a construção de uma edificação multifamiliar com área de 193,00 m² com 02 pavimentos, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva; <u>considerando</u> que a atuada eliminou o fato gerador conforme ART PB20160088081 de forma intempestiva; <u>considerando</u> que a Fiscalização</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			relatou o fato como Reincidência. Diante do exposto, a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho deliberou: 1 – Pela <u>MANUNTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u> , devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art.73 da Lei nº 5.194/66, em face da reincidência, que demonstra desinteresse da Empresa em regularizar a situação verificada pela Fiscalização, preferindo permanecer na ilegalidade, após a primeira notificação. 2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
6.0	Interesses Gerais	Eng. Mecl/Seg. do Trab. Maurício Timótheo de Souza	-Sugere aos presentes que, excepcionalmente e como experiência, a próxima reunião da CEST seja agendada para o mesmo dia da Plenária deste Conselho (11/09/2017), às 19:30. Sugestão acordada pelos presentes.
7.0	Encerramento	Engª Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.

Engª Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora

Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz
Coordenadora Adjunta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
C.E.S.T - Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 07

Local: Sala de Reuniões do CREA-PB.
Data: 16 de agosto de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

Membros
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Carlos Cabral de Araújo
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Maurício Timótheo de Souza
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Eng. Produção/Mec./Seg. do Trabalho Fábio Moraes Borges